



354/14 149080	Carlos Alberto Mendes Oliveira	12219494-9	198.0/1995	09
------------------	--------------------------------	------------	------------	----

LICENÇA PREMIO - FRUIÇÃO

Port/Proc	Servidor	Matricula	Quinquênio	Meses	Início
355/14 14/10333	Nenim Pereira de Miranda	47010580-8	2009/2014	09	01.12.2014

LICENÇA MÉDICA - Art. 145 da Lei 6677/94

Port	Servidor	Matricula	Dias	Início	Processo
356/14	Julio Pinheiro dos Santos	47010555-7	90	16.05.2014	14/10385

Saulo Pontes, Diretor Geral.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 60 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, com base no artigo 107, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 e considerando o constante dos autos dos processos nº 1420140073930 e 1420140076482, RESOLVE:

1. Considerar concedido, a servidora SINARA MATOS SILVA, matrícula nº 10.383018-8, 04 (quatro) meses de licença prêmio dos quinquênios 2002/2007 e 2007/2012, para fruição a partir de 27 de outubro de 2014.

2. Considerar concedido, ao servidor CLAUDIO LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.223985-0, 09 (nove) meses de licença prêmio dos quinquênios 1982/1987; 1987/1992 e 1992/1997, para fruição a partir de 01 de novembro de 2014.

Gabinete do Secretário, em 06 de novembro de 2014.

EUGÊNIO SPENGLER
Secretário

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

NOME	NÍVEL	INÍCIO	PERÍODO
ALLAN GAUTIER NERI AMORIM	SUPERIOR	14/10/2014	12 MESES
CAMILA BAQUERIZO SILVA	SUPERIOR	27/10/2014	12 MESES
DANIELA FERRERA BASTOS	SUPERIOR	27/10/2014	12 MESES
DANILLO LEONE DOS SANTOS CARNEIRO	SUPERIOR	16/10/2014	12 MESES
MATEUS GONÇALVES CONCEIÇÃO DA PAIXÃO	SUPERIOR	12/07/2014	12 MESES
MATHEUS LEMOS FAVARATO	SUPERIOR	24/10/2014	12 MESES
NERUDA DE BORBA PACHECO	SUPERIOR	06/11/2014	12 MESES

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 002/2013

Processo: 1420130004817 - Convenientes: Secretaria do Meio Ambiente/SEMA/FERFA e o Associação Fórum Pró Cidadania. Objeto: Alteração do Plano de Trabalho, Data da assinatura: 12.11.2014 - Eugênio Spengler - Secretário do Meio Ambiente.

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, aos Autuados: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BRASILIO, CNPJ nº 13.673.314/0001-05, nos autos do processo administrativo nº 2010-020592/TEC/AIMU-0742, em 07/02/2012, foi homologado o Auto de Infração de Multa no valor original de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), sujeito a juros e correção monetária "por descumprimento de Auto de Infração nº 2010-001341/TEC/AIAD-0019"; LAURI PEDRO KAPPES, CPF nº 369.248.149-72, nos autos do processo administrativo nº 2012-019885/TEC/AIMU-0786, em 06/11/2013, foi homologado o Auto de Infração de Multa no valor original de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), sujeito a juros e correção monetária, "pela não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de 23/04/2010. A infração foi constatada na sede do INEMA, mediante análise do respectivo Processo Administrativo nº 2011-001236/TEC/PARA-0352 no dia 12/12/12"; ENIO HOLNIK, CPF nº 368.413.589-53, nos autos do processo administrativo nº 2012-016869/TEC/AIMU-0590, em 16/10/2013, foi homologado o Auto de Infração de Multa no valor original de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), sujeito a juros e correção monetária, "pela não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de

23/04/2010. A infração foi constatada na sede do INEMA, mediante análise do respectivo Processo Administrativo nº 2011-002034/TEC/PARA-0471, no dia 19/10/12"; JAIR VALDINEI HOFFMANN, CPF nº 732.170.935-34, nos autos dos processos administrativos nº 2012-016326/TEC/AIMU-0557 e nº 2012-012721/TEC/AIMU-0323, em 09/10/2013 e 16/10/2013, respectivamente, foram homologados os Autos de Infração de Multa no valor original de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), sujeito a juros e correção monetária, "pela não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de 23/04/2010. A infração foi constatada na sede do INEMA, mediante análise dos respectivos Processos Administrativos nº 2011-000952/TEC/PARA-0295 e nº 2011-000960/TEC/PARA-0303, nos dias 09/10/2012 e 02/08/12"; e LOTEADORA DONNA CARMELA SS LTDA, CNPJ nº 04.249.837/0003-91, nos autos do processo administrativo nº 2011-004585/TEC/AIMU-0103, em 25/02/2014, foi homologado o Auto de Infração de Multa no valor original de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sujeito a juros e correção monetária, "por esta operando sem a devida Licença Ambiental. A infração foi constatada na empresa, no dia 09.12.2010". Oportunidade em que concede prazo de 20 (vinte) dias para interpor Recurso Administrativo perante o CEPAM, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital, devendo ser protocolado nesta Autarquia. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Salvador, 12 de novembro de 2014

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
Diretora Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do artigo 261, inciso III do Regulamento do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, c/c o artigo 231, inciso I do Código de Processo Civil - CPC FAZ SABER a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, os Requerentes: SILVIO LIBERATO MOURA FILHO, CPF: 295.630.545-04, Processo: 2001-000039/OUT/AUT-0036; MANOELITO RIBEIRO NOVAES, CPF: 110.131.175-49, Processo: 2001-000086/OUT/AUT-0078; CORDEIRO DA BAHIA S.A., CNPJ: 03.936.215/0001-07, Processo: 2001-000035/OUT/AUT-0032; ROQUE LOPES DE ARAUJO, CPF: 078.801.545-15, Processo: 2001-000037/OUT/AUT-0034; MAURICIO RODRIGUES FORMIGLI REBOUÇAS, CPF: 658.734.595-68, Processo: 2001-000038/OUT/AUT-0035; SERGIO SILVA DOS SANTOS, CPF: 059.103.298-80, Processo: 2001-000041/OUT/AUT-0038; JOSE IDELFONSO DE SOUZA, CPF: 069.784.105-78, Processo: 2001-000043/OUT/AUT-0040; ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CRISTÁ, CNPJ: 00.182.395/0001-90, Processo: 2001-000045/OUT/AUT-0042; MANOEL GOMES NOGUEIRA, CPF: 078.554.945-53, Processo: 2003-000100/OUT/AUT-0072; ATLANTICA FRUTAS LTDA, CNPJ: 04.188.329/0001-89, Processo: 2001-000047/OUT/AUT-0044; JOSE DOS SANTOS BISPO, CPF: 067.485.205-25, Processo: 2001-000048/OUT/AUT-0045; CARLA GUIMARÃES SANTOS, CPF: 663.961.310-72, Processo: 2001-000049/OUT/AUT-0046; LINDALVA MENDES DE CARVALHO, CPF: 053.760.948-20, Processo: 2001-000050/OUT/AUT-0047; WILSON JOAQUIM AURORA, CPF: 253.545.405-00, Processo: 2001-000051/OUT/AUT-0048; AUGUSTO CEZAR ABRANTES NEVES, CPF: 267.859.605-25, Processo: 2001-000052/OUT/AUT-0049; MARCOS GOMES DOS SANTOS, CPF: 988.438.005-82, Processo: 2001-000053/OUT/AUT-0050; ALDECINO TEODORO DOS SANTOS, CPF: 203.831.185-49, Processo: 2001-000054/OUT/AUT-0051; LUIZ CARLOS RODRIGUES, CPF: 971.982.005-59, Processo: 2001-000055/OUT/AUT-0052; ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA MUNIZ, CPF: 106.958.005-82, Processo: 2001-000056/OUT/AUT-0053; e DORALICE FERREIRA DE SOUZA, CPF: 229.322.325-68, Processo: 2001-000059/OUT/AUT-0056, por se encontrar com processo de autorização de outorga aberto por mais de 10 (dez) anos, se após o devido conhecimento da presente, houver interesse de continuar com o processo, o prazo para apresentar manifestação de interesse será de 30 (trinta) dias a contar da data subsequente da publicação deste edital.

Se não houver manifestação de interesse dos requerentes supracitados após o prazo informado, os processos serão arquivados.

E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital, que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Salvador, 12 de novembro de 2014.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 8771 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014. - Dispõe sobre a inexigibilidade e dispensa de licenciamento ambiental para as atividades que especifica, em conformidade com o regulamento da Lei 10.431, de 20 de dezembro de 2006, aprovado pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e suas alterações, e dá outras providências.

O Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011 e pelo artigo 98, parágrafo único e o Anexo IV do Regulamento da Lei nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações, e;

Considerando a exigência de entidades financiadoras para comprovação de inexigibilidade de licenciamento ambiental de atividades de infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades listadas no Anexo Único desta portaria atendem ao disposto no Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações, e à Portaria IMA nº 13.360 de 18 de agosto de 2010, não sendo passível de licenciamento ambiental pelo INEMA.

Art. 2º - A inexigibilidade de licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades desenvolvidas, nas esferas municipal, estadual e federal, cabendo ao empreendedor requerer as autorizações pertinentes e estando